



Administração
2013 - 2016

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança *Estado de São Paulo*

LEI N.º 350, DE 13 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 16 de 24 de junho de 1997 que criou o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências".

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei n.º 16 de 24 de junho de 1997, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 10 (dez) membros, sendo eles:

Representantes dos Órgãos Governamentais:

- I – Um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Promoção Social.
- II – Um representante e um suplente da Secretaria Municipal da Saúde.
- III – Um representante e um suplente da Secretaria Municipal da Educação.
- IV – Um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
- V – Um representante e um suplente da Secretaria de Planejamento e Finanças.

Representantes da Sociedade Civil:

Representantes da Sociedade Civil que Integram Grupos da Terceira Idade:

CNPJ 01.611.007/0001-02 - Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 - Centro
Cep 14250-000 - PABX: (16) 3666-1115/3666-1198 - e-mail prefscs@com4.com.br

- I – Um representante e um suplente.
- II – Um representante e um suplente.
- III – Um representante e um suplente.

.Representantes de Entidades ou Associações que se dedicam aos trabalhos com idosos.

- I – Um representante e um suplente.
- II – Um representante e um suplente."

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 13 de maio de 2013.



DIMAR DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
Na data supra.



DIMAR DE BRITO

Prefeito Municipal